



FOLHA N.º 001
DATA 17/09/07
RUBRICA §

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

N.º 1339/2007

Interessado: Vereadores Olmir Fernando de Araujo Costa
e Marliério Pedro do Nascimento

Assunto: Projeto de Emenda Aditivam n.º 004/2007
ao Proj. de Lei n.º 13/2007 - altera redação
do § 2.º do Artigo 3.º e acrescenta o § 3.º
do Artigo 1.º do projeto em tela

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 17/09/07

RUBRICA §

PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 004 /2007.

Altera a redação do § 2.º do art. 1.º e acrescenta o § 3.º ao art. 1.º, do Projeto de Lei n.º 073/2007, que Autoriza o Poder Executivo Ceder, através de termo de cessão de uso, imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE, imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do § 2.º do art. 1.º e acrescenta o § 3.º ao art. 1.º, do Projeto de Lei n.º 073/2007, que "Autoriza o Poder Executivo Ceder, através de termo de cessão de uso, imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE, imóvel de propriedade do Município, com as seguintes redações:

Art. 1.º - [...]

§ 1º - [...]

§ 2.º - O imóvel cedido destinar-se-á, para a prática de Equoterapia, oficina de carpintaria, escola profissionalizante para as mães, parque de diversão para as crianças, escola de equitação, destinada ao atendimento de portadores de deficiência ou necessidades especiais, assistidos pela beneficiária.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

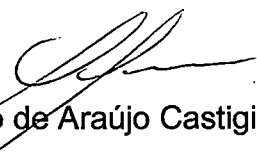
FOLHA N.º 003
DATA 17/09/07
RUBRICA

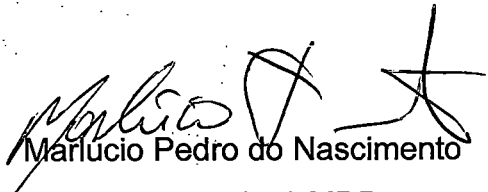
§ 3º - A cessão do imóvel de que trata esta Lei
terá a vigência até 31 de dezembro de 2017.

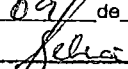
Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 17 de setembro de 2007.


Olmir Fernando de Araújo Castigilioni
Vereador PSDB.


Marliúcio Pedro do Nascimento
Vereador PMDB.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1339	Fls. 46	Livro 11
	Colatina 17 de 09 de 2007		
			
	Funcionário	Data	Rubrica
	Director		
	Presidente		

— Presidente —

Coedra.es, 17 de Setembro 2007

dos recordados presentes:

Redação final por unanimidade

Terminante de trabalhos, jurídica e

Foi dispensado Fazer da Comissão

Nesta data, em Sessão Plenária

Aprovado em única discussão,
por unanimidade dos presentes
Saia das Sessões, 17/09/2007
PRESIDENTE

incluindo-a no Projeto
de lei nº 13/2007.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Saia das Sessões, 17/09/2007
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 004
DATA 17/09/07
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa modificar a redação do § 2.º do art. 1.º e acrescentar o § 3.º ao art. 1.º, do Projeto de Lei n.º 73/2007.

O § 2.º foi modificado para acrescentar outras atividades para ser implementadas pela beneficiária. A princípio previa a prática exclusiva da equoterapia e, com a emenda, a beneficiária também, poderá exercer oficina de carpintaria, escola profissionalizante para as mães, parque de diversão para as crianças, escola de quitação e outros atos inerentes da beneficiária.

E o § 3.º visa conceder a cessão de uso até 2017 e não somente até 2008, conforme redação da minuta anexada ao projeto.

Assim, esperamos seja a presente proposição admitida e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero votação favorável.

Sala das sessões,

Em 17 de setembro de 2006.


Olmir Fernando de Araújo Castigilioni
Vereador PSDB.


Marlúcio Pedro do Nascimento
Vereador PMDB.



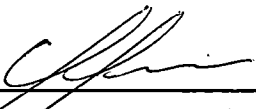
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 19/2007.


Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Art. 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93 - Regimento Interno, a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do PROJETO DE EMENDA ADITIVA n.º 004/2007 de autoria dos Vereadores Marlúcio Pedro do Nascimento e Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 1 E ACRESCENTA O § 3º AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 73/2007, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA-APAE, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.”**

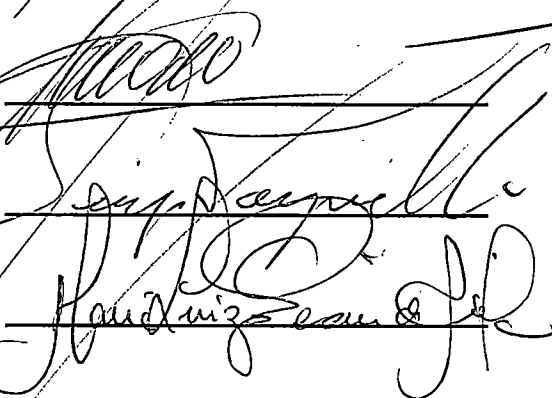
Colatina-ES, 17 de Setembro de 2007.




José Antonio Beedl.



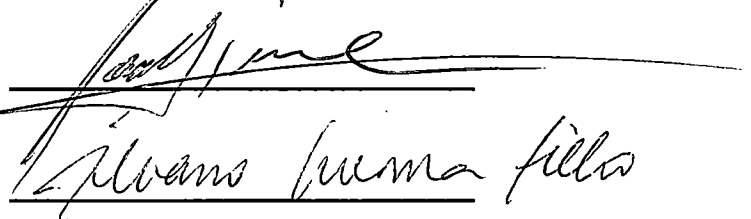
Marlúcio Pedro do Nascimento




Olmir Fernando de Araújo Castiglioni



João A. Silva



Silvano Lima Filho

Aprovado em unânime discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/09/2007

PRESIDENTE